



TC 033.471/2019-3

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Despacho de Expediente

O presente processo foi encaminhado à Secretaria de Gestão de Processos (Seproc) para adoção das providências a cargo desta unidade.

Cumprida a etapa de comunicação, em 12/5/2022, o Sr. Marco Aurelio Madureira da Silva, pessoa física, em resposta ao Ofício 10343/2022-TCU/Seproc, protocolou o documento associado ao RE 70.948.013-4, juntado aos autos como peças 89.

Analisando-se a documentação protocolada, constatou-se não constar dos autos a devida constituição de representação por parte do Sr. Marco Aurelio Madureira da Silva, vez que a documentação apresentada está assinada por advogado.

Para saneamento do vício na representação, propõe-se expedir diligência ao o Sr Marco Aurelio Madureira da Silva, para, no prazo máximo de dez dias, encaminhar o instrumento de procuração com poderes de representação, ao advogado Gustavo Andere Cruz, OAB/DF 1.985-A, nos autos do processo, sob pena de, nos termos do art. 145, § 1º, do Regimento Interno do TCU, serem tidos como inexistentes os atos praticados pelo peticionante.

Brasília, 2 de junho de 2022

(assinado eletronicamente)
Luis Carlos Alves dos Santos
Chefe de Serviço

De acordo,
indique-se o processo para a diligência e comunicação propostas.

(Assinado eletronicamente)
Mauro Giacobbo
Secretário de Gestão de Processos